



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20  
FONES: (55) 3616-3058 / 3071  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 029/2019**

**"Institui o Programa de Subsídio para o plantio de milho da safra 2019/2020, aos produtores rurais de Derrubadas e dá outras providências."**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos o Projeto de Lei que institui subsídio para o plantio de milho safra 2019/2020, aos produtores rurais, para apreciação dos nobres Vereadores.

Sendo aprovado este Projeto de Lei, o município fará o pagamento do valor do subsídio ao produtor que utilizar os serviços de particulares para o plantio do milho, após a Secretaria Municipal da Agricultura atestar o serviço realizado, sendo de responsabilidade única e exclusiva do produtor rural a escolha do particular bem como pelo pagamento do serviço, isentando o município de qualquer responsabilidade sobre a negociação entre os mesmos.

Informamos que o município continuará executando o plantio de milho aos produtores inscritos, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal da Agricultura, mas para não ocorrer eventuais atrasos, o produtor poderá optar em contratar particulares para execução destes serviços.

O referido subsídio já foi concedido em anos anteriores, com resultado satisfatório e permitindo aos produtores rurais que façam o plantio no momento desejado a um custo reduzido.

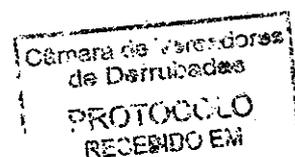
O subsídio de R\$ 60,00 (sessenta reais) por hectare, proposto no presente Projeto de Lei é, em média, a diferença do valor cobrado pelo Município daquele cobrado por particulares para o plantio de milho.

O subsídio de hora/máquina será limitado em até 05 (cinco) hectares por grupo familiar e somente terão direito a receber o subsídio aqueles produtores rurais que não possuem trator e plantadeira para o plantio de milho e com inscrição junto à Secretaria Municipal da Agricultura.

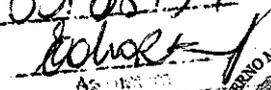
É a justificativa.



Alair Cemin  
Prefeito de Derrubadas



05/08/19







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20  
FONES: (55) 3616-3058 / 3071  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br  
**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

*“Institui o Programa de Subsídio para o plantio de milho da safra 2019/2020, aos produtores rurais de Derrubadas e dá outras providências.”*

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais **Faço Saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o “Programa de Subsídio para o plantio de milho da safra 2019/2020”, aos produtores rurais deste município, previamente inscritos no prazo de inscrição para o plantio junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 2º.** O subsídio disposto no artigo anterior, consiste no pagamento por parte do Poder Executivo aos produtores rurais de Derrubadas, do valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), por hectare de milho plantado com máquinas agrícolas de particulares devidamente atestado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio ambiente, até o limite de 05 (cinco) hectares por grupo familiar.

**Parágrafo 1º** - Entende-se como grupo familiar, pessoas que residem na mesma casa.

**Parágrafo 2º** - Não terão direito a receber o subsídio os produtores rurais que possuem trator e plantadeira para o plantio de milho, bem como os que possuam débito com a municipalidade.

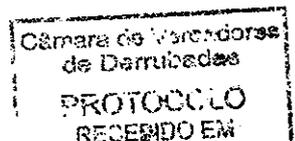
**Art. 3º.** As despesas com a aplicação da presente Lei serão cobertas com recursos do orçamento vigente da rubrica: 2012 – Fundo Municipal da Agricultura, 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

**Art. 4º.** O Programa instituído por esta Lei, vigorará por 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 5º.** A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por decreto do Poder Executivo.

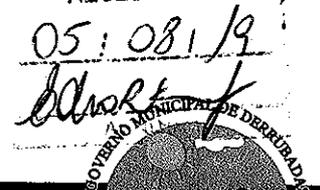
Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 05 de agosto de 2019.

  
Alair Cemin  
Prefeito de Derrubadas



Registre-se e Publique-se  
Em 05/08/2019.

  
Helio Lampert  
Agente de Recursos Humanos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20  
FONES: (55) 3616-3058 / 3071  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br  
**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**

OF. Nº 167/2019-GP

DERRUBADAS, 05 DE AGOSTO DE 2019.

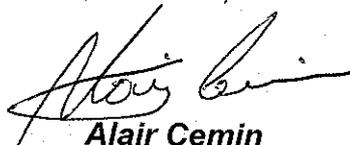
EXMO. SR.  
**VER. DEJAIR JOSÉ GIACOMINI**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
DERRUBADAS/RS

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação do Poder Legislativo, em Regime de Urgência, o Projeto de Lei nº 029/2019, que *“Institui o Programa de Subsídio para o plantio de milho da safra 2019/2020, aos produtores rurais de Derrubadas e dá outras providências.”*

Em anexo, exposição de motivos ao Projeto de Lei.

Atenciosamente,

  
**Alair Cemin**  
**Prefeito Municipal**